

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0051/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.010774/2024.23**, Parecer Técnico N.º **159/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF N.º 144/2025**, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: KATIA GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 700.631.622-70

ENDEREÇO: VICINAL TRAIRI, KM 05, LOTE 271

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 657,0776 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA AMIZADE, LOCALIZADA NA VICINAL 21, REGIÃO DA VILA SERRA DOURADA, GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CARACARAÍ/RR - RR

VALIDADE: 04/06/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 04/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **04/06/2025 às 13:00**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **06/06/2025 às 14:13**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fca2d> informando o seguinte código verificador: **fca2d**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
7. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
8. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
9. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 01° 22' 20,38"N Longitude: -60°04' 04,71"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo
Nº:
18201.010774/2024.23

Parecer Técnico Nº:
159/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF
Nº 144/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 4.742,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte - RR20250159911
(execução) e RR20230122629 (elaboração)

